

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 08 de Outubro de 2020 - Edição nº 687

SU	M	A	R	0

-	DECRETO	MUNICIPAL	Ν°	43/2020:	"DISPÕE	SOBRE	Α	ABER	ΓURA	DE	CRÉ	ÉDITO
E	EXTRAORDIN	NÁRIO NO OF	RÇA	MENTO D	A PREFEI	TURA M	UNI	ICIPAL	DE IP	UPIA	ARA	PARA
(D EXERCÍCIO	DE 2020 E	DÁ C	DUTRAS P	PROVIDÊN	CIAS."						



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



Decreto nº 43/2020 de 01 de outubro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPALDE IPUPIRA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020; em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal aprovado pela Câmara dos Deputados e Senado Federal para adotar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, também, pelo Governo Estadual através do Decreto nº 19.626/20objetivando a adoção de medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus- COVID 19, responsável pela atual pandemia;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública no Município de Ipupiara através do Decerto nº 15/2020exarado em 16 de abril de 2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Município; e por fim,

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1 ° - Nos termos do § 3°, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 123.585,00 (cento e vinte e três mil quinhentos e oitenta e três reais)** para fazer face às despesas de enfrentamento da emergência em combate a pandemia em saúde pública, de importância internacional, decorrente do corona vírus- COVID 19.

Ipupiara - BA





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- Art. 2º Os recursos de que trata o artigo anterior devem cobrir as despesas com:
- 1 Ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade,
- 2 Aquisição e distribuição de medicamentos e insumos,
- 3 Aquisição de equipamentos,
- 4 Contratação de serviços de saúde,
- 5 Contratação temporária de pessoal,
- 6 Divulgação de informações à população,
- 7 Outras despesas necessárias para o enfrentamento do corona vírus.;
- Art. 3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 no projeto/atividades e classificação funcional programática a seguir:

projeto/attividades e classificação funcional programatica à seguir.	
02600 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2062 – Ações de Enfrentamento ao COVID-19 III	
3.3.90.30.00 - Material de consumo - Fonte 0109.009R\$ 33.585,0	0
3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros – PF – Fonte 0109.009R\$ 20.000,0	0
3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros – PJ – Fonte 0109.009R\$ 20.000,0	0
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 0109.009R\$ 50.000,	00
TOTALR\$ 123.585,0)0

Art. 4º -Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1 ° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N ° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo assim distribuídos:

1 - Através de ANULAÇÃO da Sec. Viação Obras e Serviços Públicos e Transporte:

2004 - Manutenção da Assessoria Jurídica

339035 - SERVICÓS DE CONSULTORIA

Fonte de Recurso 0100.000R\$ 110.000,00

2002 - Manutenção da Controladoria Interna

319011 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL

Art. 5º -O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento,

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ipupiara, em 01 de outubro de 2020.

ASCIR LEITE | Assinado de forma digital por ASCIR LEITE | SANTOS:471 | SANTOS:47157941520 | Dados: 2020.05.12 | 16:45:58 -03'00'